



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.242

De 20 de Novembro de 1 985

Dispõe sobre revalorização da es-
 cala de referências de vencimen-
 tos, salários e proventos dos
 servidores do Poder Executivo e
 do Departamento Autônomo de Água
 e Esgoto e dá outras providên-
 cias.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São
 Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que de-
 cretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18/Novembro/1 985, promul-
 ga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de
 vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e
 pensionistas do Poder Executivo, a contar de 1º de novembro de 1 985, pas-
 sam a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL - Cr\$</u>
SM	600.000
01	1.044.000
02	1.080.000
03	1.116.000
04	1.170.000
05	1.224.000
06	1.296.000
07	1.368.000
08	1.458.000
09	1.548.000
10	1.656.000
11	1.764.000
12	1.890.000
13	2.016.000
14	2.160.000
15	2.304.000
16	2.466.000
17	2.628.000
18	2.808.000
19	2.988.000
20	3.186.000
21	3.384.000
22	3.600.000
23	3.816.000
24	4.050.000
25	4.284.000
26	4.536.000



[Handwritten signature] 1983

ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA HORISTAS

REFERÊNCIA "A".	37.656
REFERÊNCIA "B".	29.790
REFERÊNCIA "C".	17.667

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), por dependente, na forma da legislação que rege a matéria, vigorando, também, a contar da data de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de instituição de previdência social, sob denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições de Lei Municipal nº 1.939, de 21 de novembro de 1972.

Artigo 4º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores do D.A.A.E. - Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 5º - As despesas com a aplicação desta lei , onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de Novembro de -
1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).

[Handwritten signature]
CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 113 e 114 do livro competente nº 23.-